



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 769

DE 27 DE JUNHO DE 1989.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUS-
TAR OS VENCIMENTOS, PROVENTOS, VAN-
TAGENS E PENSÕES DOS SERVIDORES MU-
NICIPAIS.**

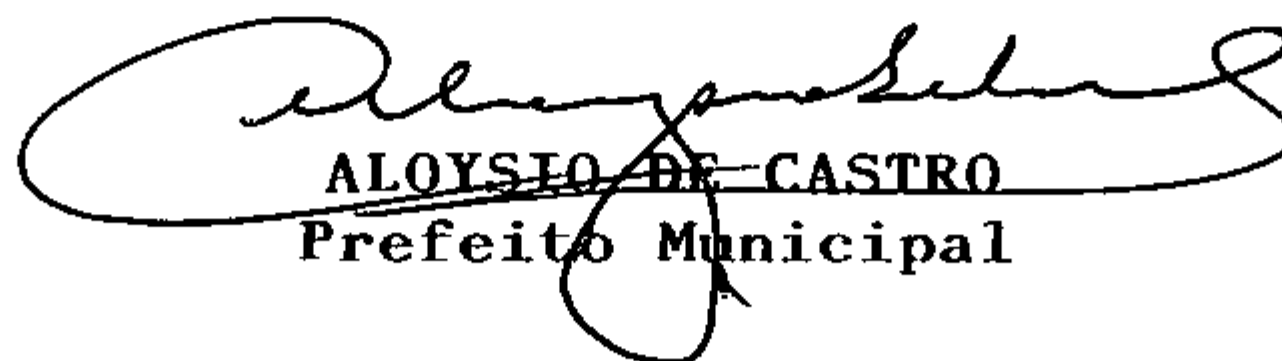
A Câmara Municipal de Paraty, DECRETA, e eu sanciono/
e promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a reajustar, à base de 60% (sessenta por cento), sobre os ní-
veis atuais, a partir de 1º de Junho de 1989, os vencimentos /
dos Cargos em Comissão da Prefeitura e da Câmara Municipal, dos
Servidores Municipais do Quadro Permanente e dos regidos pela /
consolidação das Lei do Trabalho, bem como os proventos da Ina-
tividade e as Pensões, relativo a ambos os Quadros.

§ Único - O reajustamento de que trata a presente Lei,
aplica-se igualmente a vantagem prevista na Lei Municipal nº...
690 de 07/12/84.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 27 de Junho de 1989.


ALOYSIO DE CASTRO
Prefeito Municipal